



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 387, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**Acrescenta o Art. 32-A na Lei Municipal nº 379/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de São Domingos – PB para o exercício financeiro de 2020.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, CIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Lei Municipal nº 379/2019, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 32-A:

*Art. 32-A Fica autorizada, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral das remunerações dos subsídios dos agentes políticos e dos servidores públicos ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba em 21 de janeiro de 2020.

  
**Odaísa de Cássia Queiroga da Silva Nóbrega**  
- Prefeita Constitucional -